



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

DECRETO Nº 11.128, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$
201.052,73.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, Prefeito Municipal de
Bento Gonçalves, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do
Município,

D E C R E T A:

Art. 1º De conformidade com o disposto na Lei Municipal
nº. 6.675, de 09 de dezembro de 2020, fica aberto no corrente exercício crédito no valor
de R\$ 201.052,73 (duzentos e um mil, cinquenta e dois reais e setenta e três centavos)
destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA E MOBILIDADE URBANA
002 - FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

15.002.0025.0752.0361.2259 - Manutenção da Iluminação Pública

33.390.300.000.000.000.000 - Material de consumo 32.000,00

Recurso - 10600000

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

003 - FMS - ATENÇÃO DE MÉDIA/ALTA COMPLEXIDADE DE SAÚDE

11.003.0010.0122.0232.1344 - Enfrentamento da Emergência COVID-19

34.490.520.000.000.000.000 - Equipamentos e material permanente 155.052,73

Recurso - 00400000

15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA E MOBILIDADE URBANA

001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA E MOBILIDADE URBANA

15.001.0015.0452.0361.2256 - Manutenção dos Cemitérios Municipais

33.390.390.000.000.000.000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Recurso - 00010000 4.000,00

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA

001 - SECR. MUN. DE DESENV. DA AGRICULTURA

10.001.0020.0606.0232.2206 - Manutenção das Atividades

33.390.300.000.000.000.000 - Material de consumo 10.000,00

Recurso - 00010000



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da redução das dotações orçamentárias abaixo descritas.

15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA E MOBILIDADE URBANA
002 - FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

15.002.0025.0752.0361.2259 - Manutenção da Iluminação Pública

33.390.390.000.000.000.000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Recurso - 10600000 32.000,00

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001 - FMS - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SAÚDE

11.001.0010.0122.0232.2206 - Manutenção das Atividades

33.390.400.000.000.000.000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ 10.986,90

Recurso - 00400000

11.001.0010.0846.0232.6 - Sentenças Judiciais

33.390.910.000.000.000.000 - Sentenças judiciais 125.420,23

Recurso - 00400000

002 - FMS - ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE

11.002.0010.0301.0302.2301 - Manutenção da Atenção Básica à Saúde

33.390.470.000.000.000.000 - Obrigações tributárias e contributivas 1.000,00

Recurso - 00400000

11.002.0010.0301.0302.2301 - Manutenção da Atenção Básica à Saúde

33.390.930.000.000.000.000 - Indenizações e restituições 5.299,90

Recurso - 00400000

11.002.0010.0301.0302.1321 - Academias de Saúde

34.490.510.000.000.000.000 - Obras e instalações 1.000,00

Recurso - 00400000

003 - FMS - ATENÇÃO DE MÉDIA/ALTA COMPLEXIDADE DE SAÚDE

11.003.0010.0302.0303.1237 - Unidades de Pronto Atendimento

34.490.400.000.000.000.000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ 3.727,00

Recurso - 00400000

006 - FMS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - EPIDEMIOLÓGICA, AMBIENTAL E EM SAÚDE DO TRABALHADOR

11.006.0010.0305.0232.1332 - Renovação e Ampliação do Patrimônio

34.490.520.000.000.000.000 - Equipamentos e material permanente 7.618,70

Recurso - 00400000

15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA E MOBILIDADE URBANA

001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA E MOBILIDADE URBANA

15.001.0015.0452.0361.2256 - Manutenção dos Cemitérios Municipais

33.390.360.000.000.000.000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física

Recurso - 00010000 4.000,00



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

17 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA
001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
17.001.0013.0392.0232.2206 - Manutenção das Atividades
33.390.390.000.000.000.000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Recurso – 00010000 10.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um.

Registre-se e Publique-se.

Sidgrei A. Machado Spassini
Procurador-Geral do Município

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal.

Gustavo Baldasso Schramm
Subprocurador-Geral do Município

Registrado (a) às fls. 99
e publicado (a)
Em 21 / 10 / 21